

LICITAÇÃO Nº 084/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 044/2014

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

4. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global – Execução Indireta

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 18 de março de 2014

5.2. HORA: 14h30

5.3. LOCAL: Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

6. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a implantação da eficiência na iluminação da Av. Fróes da Mota, no trecho compreendido entre o complexo de viadutos da Cidade Nova e o viaduto da Av. Maria Quitéria.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

7.2. Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Credenciamento

8.1.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante

a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 044/2014

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 044/2014

8.2.2. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II.**
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço por item, bem como o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.3.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.3.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”.

8.3.4. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 614.473,05 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos)**.

8.4. Da documentação

8.4.1. O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.4.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, deverá solicitar o visto do CREA-BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- e) Os atestados deverão conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação;
- f) A qualificação dos membros da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) Comprovante da vinculação do responsável técnico ao quadro permanente da licitante, que deverá ser feita através da Carteira de Trabalho, Certidão do CREA ou contrato de prestação de serviço.

8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- c) No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP - Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade) devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado;
- d) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$\text{SG} = \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1,0$ $\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0$ $\text{IEG} = \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,8$
--

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- e) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 61.447,30** (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), correspondente a 10%, do valor total do objeto licitado, na forma da Lei;

8.4.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do

local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

8.4.7. Atestado de visita a ser emitido apenas por preposto da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato com o **Sr. José Wilton, pelo telefone nº (75) 3602-8115/3602-8126**, para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável para designar preposto **legalmente habilitado** para expedir e assinar o referido Atestado.

8.4.8. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.

8.4.9. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO IV**.

8.4.10. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.

8.4.11. A utilização de fórmulas diferentes das exigidas e a não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.4.12. Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.

8.4.13. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.8. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.9. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a

respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.11. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.12. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço global", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexeqüíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

13.2. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

13.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

13.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1. Os preços são fixos e irajustáveis.

15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

16.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

16.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

16.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

17.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

17.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

17.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

17.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

17.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

17.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

17.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

15.12. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

15.13. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATIVIDADE: 15.452.013.2113 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.**

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

19.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

19.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

19.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.3. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

20.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

20.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

20.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

20.7. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

20.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

21.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

22. RECURSOS

22.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato ou autorizar a Prefeitura a reter

de cada parcela o percentual de 5% (cinco por cento), conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

24.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

24.5. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

24.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

24.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, ou por meio do **Fax (075) 3602-8319/3602-8345**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

24.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

24.17. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica e Orçamento Descritivo;
Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;
Anexo III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
Anexo IV – Declaração de Superveniência;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Declaração;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame.

Feira de Santana, 03 de fevereiro de 2014.

JOSILENE DA SILVA ARAUJO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº 084/2014 – TP Nº 044/2014

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

E

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA EFICIENTIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA FRÓES DA MOTA - TRECHO ENTRE O COMPLEXO DE VIADUTOS DA CIDADE NOVA E O VIADUTO DA AVENIDA MARIA QUITÉRIA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA.

A. OBJETIVO

O presente Anexo visa descrever os serviços a serem realizados pela empresa Licitante vencedora, a seguir simplesmente denominada CONTRATADA, e que irão compor o Contrato de Execução de Serviços de Engenharia para Obra de Iluminação da Avenida Fróes da Mota – Trecho entre Viaduto José Ronaldo e Avenida Maria Quitéria, na área abrangida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, a seguir assim denominada ou simplesmente PREFEITURA.

B. GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independentemente de explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

B.1. MÃO-DE-OBRA.

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

B.2. EQUIPAMENTOS

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos



José Wilton Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013



Manoel Cordeiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos

B.3. TRANSPORTE

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da PREFEITURA ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou PREFEITURA.

B.4. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à PREFEITURA. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

B.5. ARQUITETURA.

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da PREFEITURA (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pela PREFEITURA e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

B.6. TESTES

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

B.7. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS.

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos



José Wilton Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013



Manoel Cordeiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.0 CONDUTORES E ACESSÓRIOS

1.1. CABO DE COBRE SINGELO, ISOLAÇÃO EM PVC, CLASSE 1KV, NAS CORES AZUL-ESCURO, BRANCO OU VERMELHO (FASES), INSTALAÇÃO EM ELETRODUTO, TIPO SINTENAX DA PIRELLI OU SIMILAR.

1.1.1 Bitola 16mm²

1.1.2 Bitola 25mm²

1.1.3 Bitola 35mm²

1.1.4 Bitola 50mm²

- Instalação de condutores isolados classe 1kV diretamente enterrados, cobertos com camada de proteção de 5cm de espessura em concreto magro, incluindo amarrações, escavação, reaterro, conectores de derivação, recomposição da isolação e recomposição do piso.

1.2. CABO DE COBRE TRIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC, CLASSE 0,6KV, COM DUAS VEIAS NA COR PRETA E UMA VEIA NA COR VERDE, TIPO SINTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR

1.2.1 Bitola 2,5mm²

- Instalação de cabos de cobre tripolar com duas veias na cor preta, e uma veia na cor verde incluindo conexões e isolação.

2.0 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

2.1. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D = 1/2"

- Instalação de eletroduto de PVC rígido embutido no piso, utilizando-se de ferramenta especial para escavação sob pista, incluindo recomposição de quaisquer danos aos pavimentos (calçada, pista, canteiros etc)

SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos



José Wilson Santos Corqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013



Manoel Condeiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos

- 2.2. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D = 1. 1/4"**
- Instalação de eletroduto de PVC rígido embutido no piso, PVC rígido embutido no piso, eletroduto de PVC sobre passeios, incluindo, luvas e obras civis para envolvê-lo em "boneca" de concreto magro.
- 2.3. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D = 1. 1/2"**
- Instalação de eletroduto de PVC rígido embutido no piso, eletroduto de PVC sobre passeios, incluindo, luvas e obras civis para envolvê-lo em "boneca" de concreto magro.
- 2.4. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D = 2"**
- Instalação de eletroduto de PVC rígido embutido no piso, eletroduto de PVC sobre passeios, incluindo, luvas e obras civis para envolvê-lo em "boneca" de concreto magro.
- 2.5. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, D=2"**
- Instalação de eletroduto de aço galvanizado, aparente incluindo luva, abraçadeiras, suportes parafixações, caixas de passagem, condutores.
- 2.6. ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PEAD D=4", PARA TRAVESSIA DE PISTA, INSTALAÇÃO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO.**
- Instalação de eletroduto em PEAD embutido no piso, utilizando-se de ferramenta especial para escavação sob pista pelo método não destrutivo, incluindo recomposição de quaisquer danos aos pavimentos (calçada, pista, canteiros, etc.).
- 2.7. ELBOW DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, D=2"**
- Instalação de elbow de aço galvanizado com diâmetro de 2", aparente incluindo luva, abraçadeiras, suportes para fixações.
- 3.0 LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS**

SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos


José Willen Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013




Manoel Cordeiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos

3.1. LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EQUIPADA COM LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W, INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE POSTE, COMPLETA COM LÂMPADA, REATOR, IGNITOR, RELÉ FOTOELÉTRICO, DISPOSITIVO PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA E DEMAIS ACESSÓRIOS, REF. LUMINÁRIA BETA 3 .

- Instalação de luminária tipo BETA 3 ou similar, pétala de 400W metálica incluindo a instalações de braço, reator, ignitor, rele fotoelétrico e dispositivo ara correção de fator de potência.

4.0 CAIXAS DE PASSAGEM

4.1. CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÕES 40X40X40CM.

- Instalação de caixa de passagem de alvenaria na base do poste, incluindo demolições, escavações, execução da caixa, tampa de concreto armado, tampa metálica com dispositivo para selo, fundo britado e recomposição da área afetada.

4.2. CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÕES 80X80X80CM.

- Instalação de caixa de passagem de alvenaria na base do poste, incluindo demolições, escavações, execução da caixa, tampa de concreto armado, tampa metálica com dispositivo para selo, fundo britado e recomposição da área afetada.

5.0 MEDIÇÕES

5.1. MURETA DE ALVENARIA 100X200X17CM, COM PLACA DE PROTEÇÃO EM CONCRETO E ACABAMENTO SEMELHANTE AO DO LOCAL DE CONSTRUÇÃO.

SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos


José Wilton Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013




Manoel Cordeiro Neto
Secretário Muni. de Serviços Públicos

- Instalação e Construção de mureta de alvenaria 100x200x17cm para abrigar os quadros de medição e proteção, incluindo proteção contra chuva em placa de concreto e acabamento em pintura ou revestimento cerâmico semelhante ao do muro existente no local da construção.
- 5.2. QUADRO DE MEDIÇÃO COMPOSTO DE CAIXA EM POLICARBONATO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, CONFORME PADRÃO COELBA.**
- Instalação de quadro de medição em policarbonato (de acordo com o padrão Coelba), incluindo o fornecimento e instalação de disjuntores, mureta de sustentação, cobertura de proteção em concreto, argamassa e pintura de acabamento, eletrodutos e caixas de passagem seladas ou não, e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da mesma.
- 5.3. CAIXA EM CHAPA DE ALUMÍNIO PARA MEDIDOR ELETRÔNICO, 45X60X25CM, CONFORME PADRÃO COELBA.**
- Instalação e de caixas para medição e proteção geral em chapa de alumínio (de acordo com o padrão da COELBA), incluindo a instalação em mureta de alvenaria, eletrodutos de interligação e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas.
- 5.4. QUADRO DE PROTEÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO EM MURETA DE ALVENARIA, INCLUINDO GRADE DE PROTEÇÃO, PORTA CADEADO E CADEADO PADRÃO SESP, INTERLIGAÇÃO À MEDIÇÃO, ATERRAMENTO, ETC, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR.**
- 5.4.1 QDG-01**
5.4.2 QDG-02
- Instalação de quadro de proteção geral (de acordo com o padrão da concessionária), incluindo o fornecimento e instalação de disjuntores, mureta de alvenaria, grade de proteção, porta cadeado, aterramento, argamassa e pintura de acabamento, eletrodutos, medição e caixas de

SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos



José Wilson Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013



Manoel Cordeiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos

passagem seladas ou não, e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da mesma.

5.5. HASTE DE TERRA TIPO COPPERWELD, 5/8"X3,00M, PARA ATERRAMENTO DA MEDIÇÃO

- Instalação de haste de terra tipo Copperweld, \varnothing 5/8" x 3,00m para aterramento próximo à base de poste, incluindo conexões e recomposição de pisos e terrenos.

5.6. CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA PARA HASTE DE TERRA, EM PVC, D=6", COM TAMPA.

- Instalação de caixa cilíndrica em PVC com tampa e diâmetro de 6" para inspeção das haste de terra do conjunto de medição.

5.7. CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO DA MEDIÇÃO

5.7.1 Bitola 16mm²

5.7.2 Bitola 25mm²

5.5.3 Bitola 50mm²

- Instalação de cabo de cobre nu para aterramento incluindo obras civis de escavação, reaterro, aplicação de camada continua de concreto magro, recomposição de piso ou terreno, execução de conexões e isolação.

6.0 DIVERSOS

6.1. POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO CÔNICO CONTÍNUO COM BASE, ALTURA 12M (ÚTEIS), COM DOIS BRAÇOS DE 2M DE PROJEÇÃO E ALTURA DE MONTAGEM DAS LUMINÁRIAS DE 12M, METALSINTER OU SIMILAR.

- Instalação de poste de aço com dois braços de 2m galvanizado incluindo abertura de vala, colocação de bases fixações, conexões, isolamento e recomposição de calçada.

6.2. HASTE DE TERRA TIPO COPPERWELD, 5/8"X3,00M

- Instalação de haste de terra tipo Copperweld, \varnothing 5/8" x 3,00m próximo à base de poste, incluindo conexões e recomposição de pisos e terrenos.

SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos


José Wilson Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013


Manoel Cordero Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos

6.3. RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W/1800VA, COMPLETO COM BASE

- a) Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico
- b) Tensão: 220 V
- c) Carga mínima: 1000W/1800 VA
- d) Contatos: normalmente fechados
- e) Sensibilidade
Liga - 5 a 12 lux
Desliga - 10 a 60 lux
- f) Dispositivo de regulação: mecânico, ótico ou ótico e mecânico
- g) Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries
- h) Suporte de montagem: em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente
- i) Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado
- j) Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferrosos, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação
- l) Selagem: o relé foto elétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope
- m) Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números
- n) Ensaio: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 70° C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169
- o) Norma de referência para fabricação: NBR-5123 - relé fotoelétrico para iluminação pública (especificação) e NBR-5169 - relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio).

- PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO: no anexo II deste Termo.
- PROJETO LUMINOTÉCNICO: no anexo III deste Termo.
- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

Os serviços de que trata o objeto acima serão executados no local indicado, conforme especificações anexas ao edital e terá sua execução fiscalizada desde o início até sua conclusão, por técnicos previamente indicados pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP. O prazo contratual terá sua vigência a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante. A licitante vencedora deverá efetuar o registro do serviço no **CREA**, através de **ART**.

SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos


José Wilton Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013



Manoel Cordeiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos

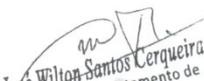
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Departamento de Iluminação Pública					
Obra: Iluminação da Avenida Fróes da Mota - Trecho entre o Complexo de Viadutos da Cidade Nova e Viaduto da Avenida Maria Quitéria					
Local: Feira de Santana					
 PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA DE SANTANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	P. UNITÁRIO	QUANTIDADE	P. TOTAL
1	CONDUTORES E ACESSÓRIOS				
1.1	Cabo de cobre singelo, isolamento em PVC, classe 0,6/1kV, nas cores azul-escuro, branco ou vermelho (fases), instalação em eletroduto, tipo Sintenax da PIRELLI ou similar, conforme especificações técnicas				
1.1.1	Bitola 16mm ²	m	R\$ 9,84	980,00	R\$ 9.645,16
1.1.2	Bitola 25mm ²	m	R\$ 15,11	930,00	R\$ 14.056,49
1.1.3	Bitola 35mm ²	m	R\$ 20,35	3.305,00	R\$ 67.256,75
1.1.4	Bitola 50mm ²	m	R\$ 30,01	1.500,00	R\$ 45.010,50
1.2	Cabo de cobre tripolar, isolamento em PVC, classe 0,6/1kV, com duas veias na cor preta e uma veia na cor verde, tipo Sintenax Flex da PRYSMIAN ou similar, conforme especificações técnicas				
1.2.1	Bitola 2,5mm ²	m	R\$ 4,90	1.650,00	R\$ 8.089,13
2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
2.1	Eletroduto de PVC rígido roscável d = 1/2"	m	R\$ 10,85	1.334,00	R\$ 14.473,90
2.2	Idem, porém d = 1.1/4"	m	R\$ 18,60	1.200,00	R\$ 22.320,00
2.3	Idem, porém d = 1.1/2"	m	R\$ 24,80	1.480,00	R\$ 36.704,00
2.4	Idem, porém d=2"	m	R\$ 24,80	3.200,00	R\$ 79.360,00
2.5	Eletroduto de aço galvanizado a fogo, d=2"	m	R\$ 13,95	180,00	R\$ 2.511,00
2.6	Eletroduto flexível em PEAD d=4", para travessia de pista, instalação pelo método não destrutivo	m	R\$ 299,50	60,00	R\$ 17.970,00
2.7	Elbow de aço galvanizado a fogo, d=2"	un	R\$ 35,65	2,00	R\$ 71,30
3	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS				
3.1	Luminária tipo pétala fechada para iluminação pública, equipada com lâmpada a vapor metálico 400W, instalação em braço de poste, completa com lâmpada, reator, ignitor, relé fotoelétrico, dispositivo para correção de fator de potência e demais acessórios, ref. Luminária Beta 3, conforme Especificações Técnicas, cor a ser definida pela Fiscalização	cj	R\$ 636,00	136,00	R\$ 86.496,00
4	CAIXAS DE PASSAGEM				
4.1	Caixa de passagem em alvenaria com tampa de concreto, dimensões 40x40x40cm, conforme esp. técnicas	un	R\$ 212,75	68,00	R\$ 14.467,00
4.2	Idem, porém 80x80x80cm	un	R\$ 286,75	6,00	R\$ 1.720,50
5	MEDIÇÕES				
5.1	Mureta de alvenaria 100x200x17cm, com placa de proteção em concreto e acabamento semelhante ao do local de construção	un	R\$ 425,50	2,00	R\$ 851,00
5.2	Quadro de medição composto de caixa em policarbonato para medidor polifásico, conforme padrão COELBA	un	R\$ 323,75	2,00	R\$ 647,50
5.3	Caixa em chapa de alumínio para medidor eletrônico, 45x60x25cm, conforme padrão Coelba	un	R\$ 83,25	2,00	R\$ 166,50
5.4	Quadro de proteção geral para instalação em mureta de alvenaria, incluindo grade de proteção, porta cadeado e cadeado padrão SESP, interligação à medição, aterramento, etc, conforme diagrama unifilar, detalhe em planta e espec. técnicas				
5.4.1	QDG-01	cj	R\$ 2.312,50	1,00	R\$ 2.312,50
5.4.2	QDG-02	cj	R\$ 2.312,50	1,00	R\$ 2.312,50
5.5	Haste de terra tipo COPPERWELD, 5/8"x3,00m, para aterramento da medição	un	R\$ 83,25	2,00	R\$ 166,50
5.6	Caixa de inspeção cilíndrica para haste de terra, em PVC, d=6", com tampa	un	R\$ 64,75	18,00	R\$ 1.165,50
5.7	Cabo de cobre nu para aterramento da medição				
5.7.1	Bitola 16mm ²	m	R\$ 9,12	26,00	R\$ 237,13
5.7.2	Bitola 25mm ²	m	R\$ 14,43	12,00	R\$ 173,16
5.7.3	Bitola 50mm ²	m	R\$ 27,62	25,00	R\$ 690,51
6	DIVERSOS				

Manoel Cordeiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos

José Wilton Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de Iluminação Pública
Decreto 128/2013

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Departamento de Iluminação Pública					
Obra: Iluminação da Avenida Fróes da Mota - Trecho entre o Complexo de Viadutos da Cidade Nova e Viaduto da Avenida Maria Quitéria					
Local: Feira de Santana					
					 FEIRA DE SANTANA
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	P. UNITÁRIO	QUANTIDADE	P. TOTAL
6.1	Poste de aço galvanizado a fogo, tipo cônico contínuo com base, altura 12m (úteis), com dois braços de 2m de projeção e altura de montagem das luminárias de 12m, Metalsinter ou similar	un	R\$ 2.648,75	68,00	R\$ 180.115,00
6.2	Haste de terra tipo COPPERWELD, 5/8"x3.00m	un	R\$ 38,64	68,00	R\$ 2.627,52
6.3	Relé fotoelétrico 1000W/1800VA, completo com base, conforme espec. técnicas	un	R\$ 21,00	136,00	R\$ 2.856,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 614.473,05


 Manoel Cordeiro Neto
 Secretário Mun. de Serviços Públicos


 José Wilson Santos Cerqueira
 Diretor de Departamento de
 Iluminação Pública
 Decreto 128/2013

Avenida Contorno

Projeto e análise Luminotécnica da Avenida Contorno em Feira de Santana -Ba.

Projeto: Avenida Contorno -Feira de Santana -Ba

Trecho: Entre o complexo de viadutos da Cidade Nova e o Viaduto da Avenida Maria Quitéria



Manoel Cordeiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos



José Wilson Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013

Índice

Avenida Contorno Página de rosto do projecto 1 Índice 2

Av. Contorno

Dados de planeamento 3 Representação 3D 4 Representação de cores falsas 5

Campos de avaliação Campo de avaliação Pista de acostamento 1

Gráfico de valores (E) 6

Campo de avaliação Pista de acostamento 2

Gráfico de valores (E) 7

Campo de avaliação Pista de rodagem 1

Gráfico de valores (E) 8



Manoel Carneiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos



José Wilton Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 1281/2013

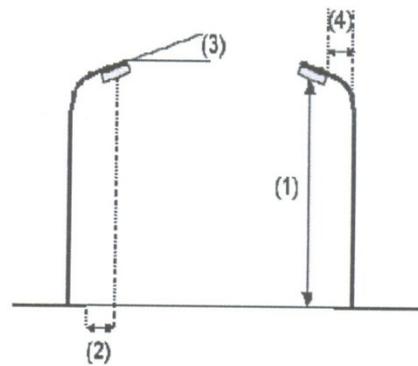
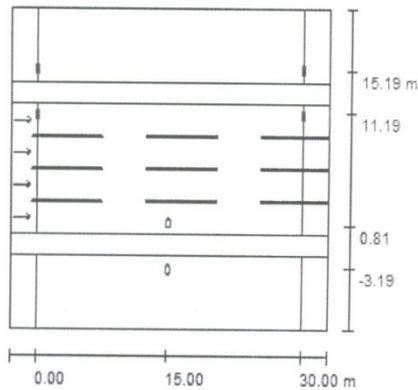
Av. Contorno / Dados de planejamento

Perfil da rua

Pista de acostamento 2	(Largura: 7.000 m)
Faixa verde 1	(Largura: 2.000 m)
Pista de rodagem 1	(Largura: 12.000 m, Quantidade das faixas de roda: 4, Pavimento: R3, q0: 0.070)
Faixa verde 2	(Largura: 2.000 m)
Pista de acostamento 1	(Largura: 7.000 m)

Factor de manutenção: 0.67

Distribuições de luminárias



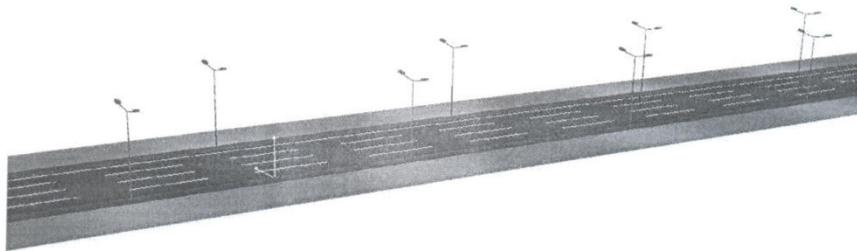
Luminária:	TECNOWATT BETA	
Corrente luminosa (Luminária):	máximo da potência luminosa 36750 lm a 70°: 440 cd/klm	
Corrente luminosa (Lâmpadas):		
Potência luminosa:	400.0 W	a 80°: 77 cd/klm
Distribuição:	nos dois lados intercalado	a 90°: 19 cd/klm
Distância entre postes:	30.000 m	
Altura de montagem (1):	8.919 m	
Altura do ponto de luz:	8.952 m	
Pendor (2):	1.190 m	
Inclinação do braço extensor (3):	10.0 ° A distribuição cumpre a classe de	
Comprimento do braço extensor (4):	2.000 m índice de ofuscamento D.6.	

Em todas as direcções que, em uma luminária correctamente instalada, formam o ângulo dado com as verticais inferiores. A distribuição cumpre a classe de potência luminosa G3.


 Manoel Cordeiro Neto
 Secretário Mun. de Serviços Públicos


 José Wilton Santos Cerqueira
 Diretor de Departamento de
 Iluminação Pública
 Decreto 128/2013

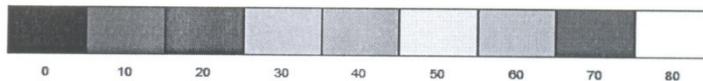
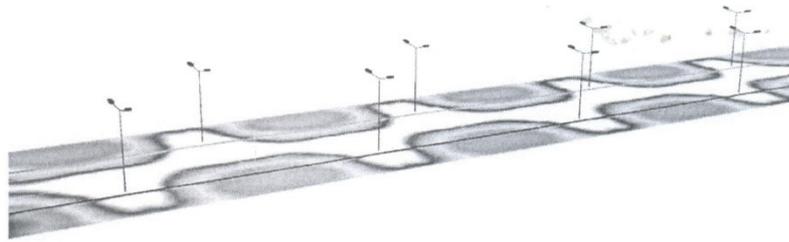
Av. Contorno / Representação 3D




Manoel Cordeiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos


José Wilson Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013

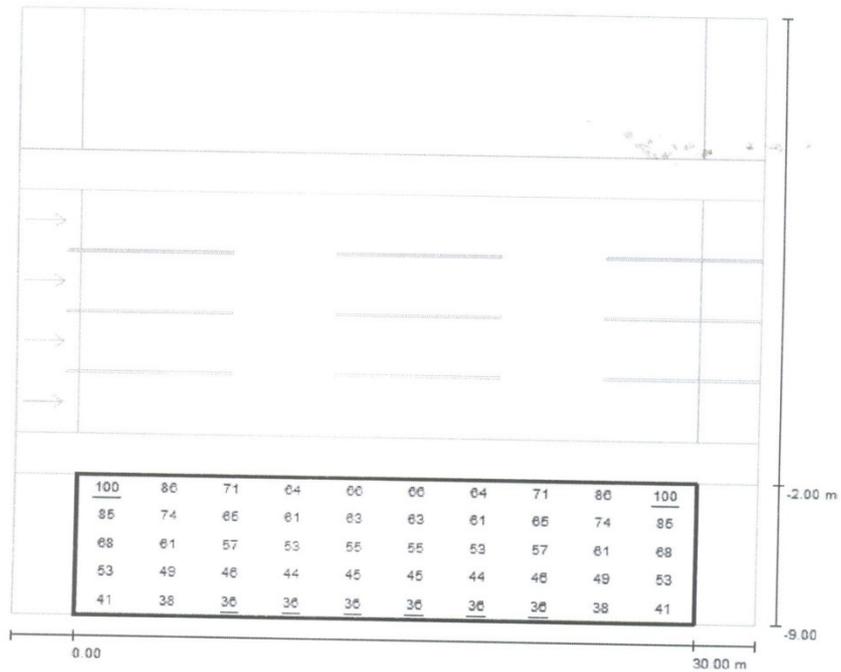
Av. Contorno / Representação de cores falsas



Manoel Cordeiro Neto
Secretário Mun. de Serviços Públicos

José Wilton Santos Cerqueira
Diretor de Departamento de
Iluminação Pública
Decreto 128/2013

Av. Contorno / Campo de avaliação Pista de acostamento 1 / Gráfico de valores (E)



Valores em Lux, Escala 1 : 258

Grelha: 10 x 5 Pontos

E m [lx] 58

Emin [lx] 36

E max [lx] 100

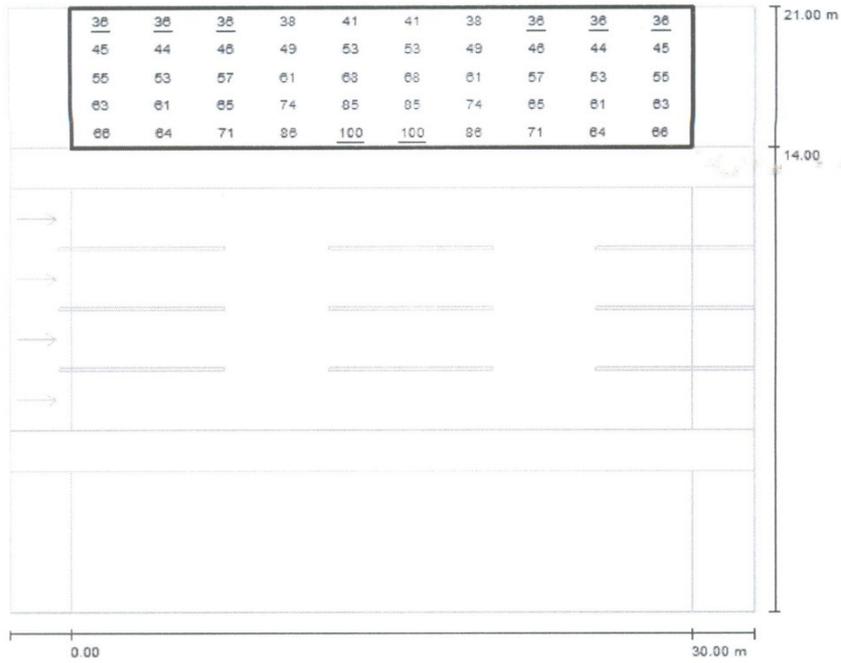
Emin / Em 0.613

Emin / Emax 0.356


Manoel Cordeiro Neto
 Secretário Mun. de Serviços Públicos


José Wilton Santos Cerqueira
 Diretor de Departamento de
 Iluminação Pública
 Decreto 128/2013

Av. Contorno / Campo de avaliação Pista de acostamento 2 / Gráfico de valores (E)



Valores em Lux, Escala 1 : 258

Grelha: 10 x 5 Pontos

E m [lx] 58

Emin [lx] 36

E max [lx] 100

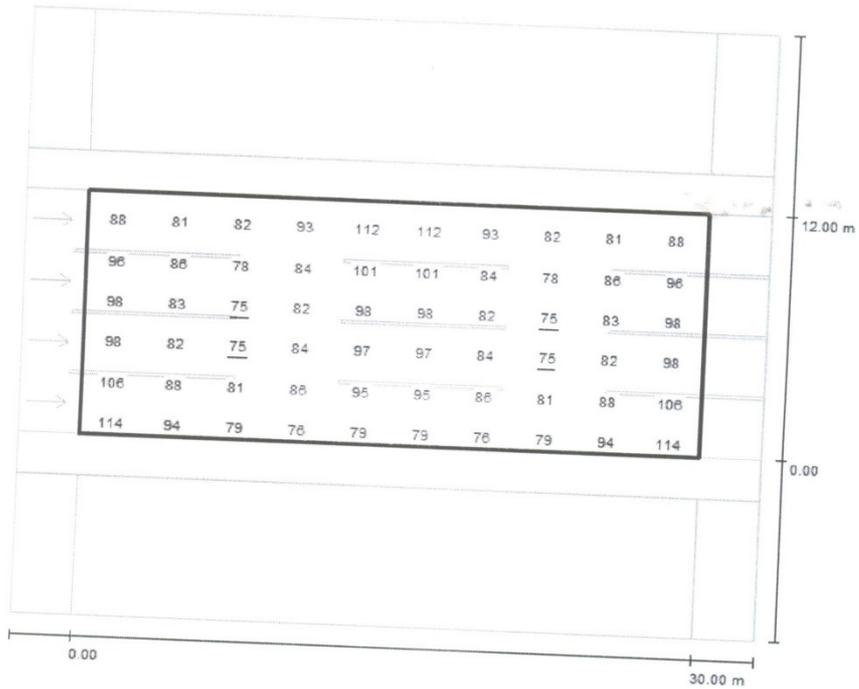
Emin / Em 0.613

Emin / Emax 0.356


 Manoel Cordeiro Neto
 Secretário Mun. de Serviços Públicos


 José Wilton Santos Cerqueira
 Diretor de Departamento de Iluminação Pública
 Decreto 128/2013

Av. Contorno / Campo de avaliação Pista de rodagem 1 / Gráfico de valores (E)



Valores em Lux, Escala 1 : 258
 Nem todos os valores calculados podem ser representados.

Grelha: 10 x 12 Pontos

E m [lx] 89	Emin [lx] 75	E max [lx] 114	Emin / E 0.841
----------------	-----------------	-------------------	-------------------


Manoel Cordeiro Neto
 Secretário Mun. de Serviços Públicos


José Wilson Santos Cerqueira
 Diretor de Departamento de
 Iluminação Pública
 Decreto 128/2013



ANEXO II
MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº. 084/2014
TOMADA DE PREÇO Nº. 044/2014

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (_____), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses.

Declaramos expressamente que:

- A - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B - Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Data: ____ de _____ de 2014.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Departamento de Iluminação Pública					
Obra: Iluminação da Avenida Frôes da Mota - Trecho entre o Complexo de Viadutos da Cidade Nova e Viaduto da Avenida Maria Quitéria					
Local: Feira de Santana					
 PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA DE SANTANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	P. UNITÁRIO	QUANTIDADE	P. TOTAL
1	CONDUTORES E ACESSÓRIOS				
1.1	Cabo de cobre singelo, isolamento em PVC, classe 0,6/1kV, nas cores azul-escuro, branco ou vermelho (fases), instalação em eletroduto, tipo Sintenax da PIRELLI ou similar, conforme especificações técnicas	**	**	**	**
1.1.1	Bitola 16mm2	m		980,00	
1.1.2	Bitola 25mm2	m		930,00	
1.1.3	Bitola 35mm2	m		3.305,00	
1.1.4	Bitola 50mm2	m		1.500,00	
1.2	Cabo de cobre tripolar, isolamento em PVC, classe 0,6/1kV, com duas veias na cor preta e uma veia na cor verde, tipo Sintenax Flex da PRYSMIAN ou similar, conforme especificações técnicas	**	**	**	**
1.2.1	Bitola 2,5mm2	m		1.650,00	
2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	**	**	**	**
2.1	Eletroduto de PVC rígido roscável d = 1/2"	m		1.334,00	
2.2	Idem, porém d = 1.1/4"	m		1.200,00	
2.3	Idem, porém d = 1.1/2"	m		1.480,00	
2.4	Idem, porém d=2"	m		3.200,00	
2.5	Eletroduto de aço galvanizado a fogo, d=2"	m		180,00	
2.6	Eletroduto flexível em PEAD d=4", para travessia de pista, instalação pelo método não destrutivo	m		60,00	
2.7	Elbow de aço galvanizado a fogo, d=2"	un		2,00	
3	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS	**	**	**	**
3.1	Luminária tipo pétala fechada para iluminação pública, equipada com lâmpada a vapor metálico 400W, instalação em braço de poste, completa com lâmpada, reator, ignitor, relé fotoelétrico, dispositivo para correção de fator de potência e demais acessórios, ref. Luminária Beta 3, conforme Especificações Técnicas, cor a ser definida pela Fiscalização	cj		136,00	
4	CAIXAS DE PASSAGEM	**	**	**	**
4.1	Caixa de passagem em alvenaria com tampa de concreto, dimensões 40x40x40cm, conforme esp. técnicas	un		68,00	
4.2	Idem, porém 80x80x80cm	un		6,00	
5	MEDIÇÕES	**	**	**	**
5.1	Mureta de alvenaria 100x200x17cm, com placa de proteção em concreto e acabamento semelhante ao do local de construção	un		2,00	
5.2	Quadro de medição composto de caixa em policarbonato para medidor polifásico, conforme padrão COELBA	un		2,00	
5.3	Caixa em chapa de alumínio para medidor eletrônico, 45x60x25cm, conforme padrão Coelba	un		2,00	
5.4	Quadro de proteção geral para instalação em mureta de alvenaria, incluindo grade de proteção, porta cadeado e cadeado padrão SESP, interligação à medição, aterramento, etc, conforme diagrama unifilar, detalhe em planta e espec. técnicas	**	**	**	**
5.4.1	QDG-01	cj		1,00	
5.4.2	QDG-02	cj		1,00	
5.5	Haste de terra tipo COPPERWELD, 5/8"x3,00m, para aterramento da medição	un		2,00	
5.6	Caixa de inspeção cilíndrica para haste de terra, em PVC, d=6", com tampa	un		18,00	
5.7	Cabo de cobre nu para aterramento da medição	**	**	**	**
5.7.1	Bitola 16mm2	m		26,00	
5.7.2	Bitola 25mm2	m		12,00	
5.7.3	Bitola 50mm2	m		25,00	
6	DIVERSOS	**	**	**	**


 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Departamento de Iluminação Pública					
Obra: Iluminação da Avenida Frões da Mota - Trecho entre o Complexo de Viadutos da Cidade Nova e Viaduto da Avenida Maria Quitéria					
Local: Feira de Santana					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	P. UNITÁRIO	QUANTIDADE	P. TOTAL
6.1	Poste de aço galvanizado a fogo, tipo cônico contínuo com base, altura 12m (úteis), com dois braços de 2m de projeção e altura de montagem das luminárias de 12m, Metalsinter ou similar	un		68,00	
6.2	Haste de terra tipo COPPERWELD, 5/8"x3,00m	un		68,00	
6.3	Relé fotoelétrico 1000W/1800VA, completo com base, conforme espec. técnicas	un		136,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FEIRA DE SANTANA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº. 084/2014
TOMADA DE PREÇO Nº. 044/2014

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, _____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº. 084/2014
TOMADA DE PREÇO Nº. 044/2014

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, ____ de _____, de 2014.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 084/2014 e Tomada de Preço nº 044/2014**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a implantação da efficientização na iluminação da Av. Fróes da Mota, no trecho compreendido entre o complexo de viadutos da Cidade Nova e o viaduto da Av. Maria Quitéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme planilha abaixo:

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

3.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATIVIDADE: 15.452.013.2113 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do

CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PARALISAÇÕES

10.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato ou autorizar a Prefeitura a reter de cada medição o percentual de 5% (cinco por cento), conforme preceitua o art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - FORO

16.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 084/2014
TOMADA DE PREÇO Nº. 044/2014**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº. 084/2014
TOMADA DE PREÇO Nº. 044/2014

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 084/2014
TOMADA DE PREÇO Nº. 044/2014

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2014.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**ANEXO IX
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 084/2014
TOMADA DE PREÇO Nº. 044/2014**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2014.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.